PORTARIA Nº 9949, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Areado o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – discutir os resultados obtidos;

V – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

VI – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá: Anna Carolina Alves Matias;

II – um representante do Gabinete do Prefeito: Josias Marques da Silva;

III – um representante da Controladoria-Geral do Município: Patrícia Eulália Oliveira Souza; e

IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Lúcia Helena Alves Bornelli e Allan Patrick Pereira Reis.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de outubro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal